

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE SERPA

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS**

Despacho nº 436- A/2017 de 6 de janeiro

**COORDENAÇÃO DA MEDIDA**

A nível nacional	IGeFE, IP em articulação com a DGEstE	<p><b>Competências do IGeFE, IP:</b> até cinco dias úteis após a publicação do presente despacho deve :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- transmitir à Diretora, o montante que será afeto ao Orçamento Participativo por cada escola abrangida;</li> <li>-transferir, à medida da requisição efetuada, para o orçamento de cada agrupamento de escolas os montantes referidos.</li> </ul>
		<p><b>Competências da DGEstE:</b> criação e manutenção de uma página na internet contendo toda a informação relevante no âmbito do Orçamento Participativo das Escolas.</p>
A nível local	A Diretora	<p>Pode, por escola com orçamento participativo, delegar num docente a responsabilidade da coordenação local da medida. Serpa: <b>Prof. João Tavares</b> (CDT) Pias: <b>Isabel Romeiro</b> (CDT)</p>

**COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO**

Organização de uma sessão pública, para a qual são convidados os atores educativos do respetivo território, ao lançamento da medida como forma de garantir a sua ampla divulgação.	até ao final do mês de janeiro
Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos das diferentes etapas do processo.	



## COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO LOCAL

Garantir aos alunos o espaço para informação, reflexão e debate acerca do orçamento participativo.	até ao final do mês de fevereiro
Prestar, em colaboração com os DT, apoio aos alunos a desenvolver propostas em áreas de interesse dos próprios.	
Reunir com os proponentes das várias propostas (para aperfeiçoamento, fusão ou desistência de propostas).	3 a 6 de março
Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não identifiquem claramente uma melhoria pretendida na escola, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis.	até 9 de março
Promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;	
Permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;	10 a 23 março
Intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.	Ao longo do processo



## PROPOSTAS

Elaboradas por **alunos do 3.º ciclo** do ensino básico identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

1 - subscritas, **individualmente**, por um estudante proponente, ou em **grupo**, por um **máximo de 5** alunos proponentes;

2- apoiadas por, pelo menos, 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, que frequentem a escola em causa, (8 alunos) sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

3 - contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.

Entregues presencialmente, na secretaria do estabelecimento de ensino, ou através de e-mail ([ope@aeserpa.pt](mailto:ope@aeserpa.pt))

até ao final do mês de fevereiro

Deve realizar-se uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

primeira semana de março (1 a 7 de março)



## VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O **Conselho Geral** do agrupamento de escolas nomeia, por cada escola abrangida, uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de alunos que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.

A Comissão eleitoral garante:

- A abertura da mesa de voto no dia do estudante, 24 de Março de 2017
- A liberdade de cada aluno votar na proposta de sua preferência
- A contagem dos votos no próprio dia e a apresentação pública dos resultados

Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Podem ser estabelecidos regulamentos eleitorais a nível de agrupamento de escolas que concretizem e especifiquem algumas das regras relativas à votação.

Serpa 3 de Fevereiro de 2017

A Diretora,

***Maria Isabel Sanches Bule Louzeiro***